

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº139 de 29 de julho de 2024

Página 1

29/07/2024, 10:40

sisistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=82



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 7509/2024.
De 29 de julho de 2024.

Súmula: "Aprova arruamento e loteamento denominado Loteamento Residencial "MARINA DI VENETO", conforme especifica e confere outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do Processo Administrativo nº. 36.928/2024, e;

Considerando que ARTESA DALCONDOR CONSTRUTORA LTDA, provou o domínio sobre o imóvel, com área total de 40.000,00 m² conforme demonstra a matrícula n.º 54.768 do Cartório de Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná;

Considerando as diretrizes de arruamento e os parâmetros previstos pela Lei Complementar Municipal n.º 08/2006 e Lei Federal n.º 6.766/79, e suas alterações posteriores, a anuência prévia da AMEP em parecer sob n.º COT 103/2023, em data de 09 de maio de 2023, bem como a Licença de Instalação emitida pelo IAT, sob o n.º 289858 válida até 17 de fevereiro de 2028;

Considerando que a estatística do projeto estabelece como área total loteada 40.000,00 m², e área líquida loteada com 27.614,19 m², contendo 56 lotes;

Considerando ter sido transmitido ao Município a área total de 15.148,42 m², sendo 12.385,81 m² destinada à abertura de ruas; 2.762,61 m² destinadas às Áreas Institucionais, integralmente edificáveis, localizadas na Planta do Loteamento "Marina di Veneto", doadas ao Município em atenção a Lei Federal n.º 6.766/79, e suas alterações posteriores, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 08/2006;

Considerando as informações favoráveis dos órgãos de tramitação do respectivo processo, enquadrado nas Leis supracitadas;

Considerando ter havido determinação de caução ao Município de 07 lotes para garantia do cumprimento das medidas mitigadoras, garantia de execução das obras de infraestrutura e demais ônus sob responsabilidade do empreendedor, os lotes:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Quadra	Lote	Área (m ²)
3	1	558,40
3	2	562,46
3	3	409,45
3	4	421,38
3	5	421,38
4	1	548,18
4	2	360,00

DECRETA

Art. 1.º Fica aprovado o arruamento e o loteamento "Marina di Veneto", com área total de 40.000,00 m², situado no Bairro Veneza, neste Município, cujo projeto encontra-se devidamente assinado por seu responsável técnico, conforme demonstra a ART n.º 1720212513579, e pelo representante legal da empresa ARTESA DALCONDOR CONSTRUTORA LTDA.

Art. 2.º Fica a empresa empreendedora ARTESA DALCONDOR CONSTRUTORA LTDA, comprometida a cumprir o que determina a Lei Complementar Municipal n.º 08/2006 e a Lei Federal n.º 6.766/79 e suas alterações posteriores, assim como solicitar o Certificado de Conclusão de Obras de Infraestrutura, conforme Portaria/SMU n.º. 003/23 de 07 de julho de 2023 ao término das obras.

Art. 3.º Fica ainda estabelecido que a aprovação do plano de arruamento e do loteamento, não implica em nenhuma responsabilidade por parte do Município de Fazenda Rio Grande, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de lotes ou quadras, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou a disposições legais aplicáveis.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2024.07.29 16:39:06
-03100
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



S.M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 82 / 2024 - DIÁRIA
DE 29 DE JULHO DE 2024

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6228/2022 de 21 de Fevereiro de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1.º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Capacitação Intersetorialidade do CRAS e CREAS: Alinhamento da Equipe com a Rede em Foz do Iguaçu/PR no período de 14/08/2024 a 17/08/2024, conforme disposto no Protocolo nº 46180/2024, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
ANA LILIAN SENCZUK FONSECA	020.801.889-00	Assistente Social	351003	3	R\$ 1.011,84	R\$ 3.035,52
DENISE DO ROCIÓ GREGOS	995.796.779-72	Professora	90001	3	R\$ 1.011,84	R\$ 3.035,52
MÁRCIA REJANE CARVALHO DE FREITAS	577.089.242-00	Pedagoga Social	355370	3	R\$ 1.011,84	R\$ 3.035,52

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de Julho de 2024.

GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022

https://sisistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=82

1/1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 007/2024.
De 25 de julho de 2024.

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal n.º 7483/2024;

Considerando o protocolo n.º 45714/2024

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, nos termos do Art. 79 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 7483/2024.

Função: Setor	Nome Completo	Matricula
Gestor:	Camila Kolosovski	350.593
Fiscal de Contrato: Logística	Euclides Tenório de Araújo Neto	96.901
Substituto:	José Monteiro Neto	351.462
Fiscal de Contrato: CAF	Vanessa Bispo Soares	353.716
Substituto:	Rubiane Wozniack	353.918
Fiscal de Contrato: FC	Rubiane Wozniack	353.918
Substituto:	Vanessa Winsche Montini	362.373
Fiscal de Contrato: UPA	Joyce Fernanda Compri	351.295
Substituto:	Edna Ribeiro Santana	351.771
Fiscal de Contrato: DAB	Juliana Dos Santos Martins	352.239
Substituto:	Paulo Henrique Peixoto	357.702
Fiscal de Contrato: DAB - Odonto	Karine Thais Secchii	352.448
Substituto:	Fernanda Calistro Zapotoczny	350.291
Fiscal de Contrato: DAB - ACS	José Comparim	352.006
Substituto:	Roberta Santiago de Souza	241.301
Fiscal de Contrato: Saúde Mental	Maria carolina pelanda Lutfi	349.270
Substituto:	Daniele de lima	351.024
Fiscal de Contrato: ADM	Daniel Ribeiro nardoto	358.099
Substituto:	Tatiane Berdusco de Souza	349.401
Fiscal de Contrato: Vigilância	Anna Claudia Sales de Oliveira	351.025
Substituto:	Alexsandra Aparecida Bispo	351.021
Fiscal de Contrato: Fisioterapia	Brunnel René Così Lutfi	349.014

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº139 de 29 de julho de 2024

Página 2



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde

Substituto:	Luciana Vaneska Silveira B. Ramos	362.475
Fiscal de Contrato: SAMU	Rita de Cássia Rocha da Silva	358.336
Substituto:	Luiz Neves Neto	353.979
Fiscal de Contrato: OBRAS	IsmasDebatin	353.850
Substituto:	Sandro Teixeira Ribeiro	350.888
Fiscal de Contrato: SAD	Emerson Diogo Ribeiro Izumi	352.670
Substituto:	Sabrina Ribeiro Dos Santos	358.347

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados.

Fazenda Rio Grande, 25 de julho de 2024.

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2024.07.26 13:16:26 -03'00'

EMERSON DIOGO RIBEIRO IZUMI:05136204940

Assinado de forma digital por EMERSON DIOGO RIBEIRO IZUMI:05136204940
Dados: 2024.07.26 14:52:57 -03'00'

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 6813/2023

LUCIANA VANESKA SILVEIRA BORGES RAMOS

Assinado de forma digital por LUCIANA VANESKA SILVEIRA BORGES RAMOS
Dados: 2024.07.26 15:35:53 -03'00'

SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO

Assinado de forma digital por SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO
Dados: 2024.07.26 12:28:04 -03'00'

SABRINA RIBEIRO DOS SANTOS

Assinado de forma digital por SABRINA RIBEIRO DOS SANTOS
Dados: 2024.07.26 14:09:09 -03'00'

CAMILA KOLSOVSKI

Assinado de forma digital por CAMILA KOLSOVSKI
Dados: 2024.07.26 14:19:59 -03'00'

Euclides Tenorio de Araujo Neto

Assinado de forma digital por Euclides Tenorio de Araujo Neto
Dados: 2024.07.25 14:19:59 -03'00'

JOSÉ MONTEIRO NETO

Assinado de forma digital por JOSÉ MONTEIRO NETO
Dados: 2024.07.26 14:19:59 -03'00'

VANESSA BISPO SOARES FRIBERIO

Assinado de forma digital por VANESSA BISPO SOARES FRIBERIO
Dados: 2024.07.26 14:19:59 -03'00'

RUBINE WROZNACK

Assinado de forma digital por RUBINE WROZNACK
Dados: 2024.07.26 14:19:59 -03'00'

VANESSA WINSCHE MONTIRI

Assinado de forma digital por VANESSA WINSCHE MONTIRI
Dados: 2024.07.26 14:19:59 -03'00'

PAULO HENRIQUE PEREIRO

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE PEREIRO
Dados: 2024.07.26 14:19:59 -03'00'

JOSYCE FERNANDA COMPRI

Assinado de forma digital por JOSYCE FERNANDA COMPRI
Dados: 2024.07.26 13:16:26 -03'00'

EDNA RIBEIRO SANTANA DE SOUZA

Assinado de forma digital por EDNA RIBEIRO SANTANA DE SOUZA
Dados: 2024.07.26 13:16:26 -03'00'

JULIANA DOS SANTOS MARTINS

Assinado de forma digital por JULIANA DOS SANTOS MARTINS
Dados: 2024.07.26 13:16:26 -03'00'

FERNANDA CALISTRO ZAPOTOCZNY

Assinado de forma digital por FERNANDA CALISTRO ZAPOTOCZNY
Dados: 2024.07.26 13:16:26 -03'00'

ROBERTA SANTIAGO DE SOUZA

Assinado de forma digital por ROBERTA SANTIAGO DE SOUZA
Dados: 2024.07.26 13:16:26 -03'00'

KARINE THAIS SECCHI

Assinado de forma digital por KARINE THAIS SECCHI
Dados: 2024.07.26 13:16:26 -03'00'

TATIANE BEBOUSCO DE SOUZA

Assinado de forma digital por TATIANE BEBOUSCO DE SOUZA
Dados: 2024.07.26 13:16:26 -03'00'

MARIA CAROLINA FELANDIA

Assinado de forma digital por MARIA CAROLINA FELANDIA
Dados: 2024.07.26 13:16:26 -03'00'

LUIZ NEVES NETO:04251289978

Assinado de forma digital por LUIZ NEVES NETO:04251289978
Dados: 2024.07.26 13:16:48 -03'00'

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Dados: 2024.07.26 13:16:48 -03'00'

RITA DE CÁSSIA ROCHA DA SILVA

Assinado de forma digital por RITA DE CÁSSIA ROCHA DA SILVA
Dados: 2024.07.26 13:16:48 -03'00'

JOSÉ COMPARIM

Assinado de forma digital por JOSÉ COMPARIM
Dados: 2024.07.26 13:28:44 -03'00'

DANIELLE DE LIMA

Assinado de forma digital por DANIELLE DE LIMA
Dados: 2024.07.26 13:28:44 -03'00'

ANNA CLAUDIA SALES DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por ANNA CLAUDIA SALES DE OLIVEIRA
Dados: 2024.07.26 13:28:44 -03'00'

ALEXSANDRA APARECIDA BISPO

Assinado de forma digital por ALEXSANDRA APARECIDA BISPO
Dados: 2024.07.26 13:28:44 -03'00'

DANIEL RIBEIRO NARDOTO

Assinado de forma digital por DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Dados: 2024.07.26 14:33:27 -03'00'

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Arrecadação
Rua Macedônia, 315 - Centro
Fazenda Rio Grande - PR
Tel: (41) 3627-8573
www.fazendariogrande.pr.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA - D.A. Nº 001/2024

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação do procedimento de cancelamento de créditos tributários no Município de Fazenda Rio Grande.

Considerando as atribuições da Secretaria de Finanças – Divisão de Arrecadação e suas ações no acompanhamento da efetivação e recebimento dos créditos tributários e não tributários do Município de Fazenda Rio Grande,

Considerando as disposições previstas na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, Lei 6830/90, Lei Complementar nº 45/2011, Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Regulamentar o procedimento de cancelamento de créditos tributários do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º. Todo crédito tributário lançado indevidamente, seja decorrente de duplicidade, erro ou outra causa, deverá ser objeto de processo administrativo de revisão fiscal.

Art. 3º. O processo administrativo de revisão fiscal deverá ser instaurado individualmente para cada tributo, mesmo que se trate de contribuintes idênticos, no mínimo, com os seguintes documentos e informações:

- I – Informações sobre o fato detectado;
- II – Informações sobre o tributo, data, valor e quem realizou o lançamento;
- III – Informações sobre o possível erro de lançamento;
- IV – Informações sobre as razões de cancelamento, se for o caso;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Arrecadação
Rua Macedônia, 315 - Centro
Fazenda Rio Grande - PR
Tel: (41) 3627-8573
www.fazendariogrande.pr.gov.br

V- Informações se o crédito tributário será extinto ou lançado.

VI – Documentos que comprovam as informações que motivam a instauração do processo administrativo.

Art. 4º. O processo administrativo para cancelamento de dívidas será instaurado e deverá ser analisado por:

I – Divisão de arrecadação, a qual emitirá parecer sobre os fatos constantes no processo e irá deliberar sobre a necessidade do cancelamento e/ou lançamento do crédito tributário e, inclusive sobre a sua extinção se for o caso;

II – Procuradoria do Município, para o controle da legalidade do ato;

III- Despacho do Prefeito Municipal acolhendo o parecer da Procuradoria Município e determinando a Divisão de Arrecadação que proceda o cancelamento do crédito tributário.

Art. 5º. O processo administrativo para cancelamento de débitos, vencidos ou vencidos, dentro do exercício fiscal de lançamento será instaurado e deverá ser analisado por:

I – Setor de origem do processo explicitando o motivo do cancelamento, o qual deverá ser motivado e fundamentado através de documentação comprobatória;

II – Divisão de Arrecadação a qual emitirá parecer sobre os fatos constantes no processo e irá deliberar sobre a necessidade do cancelamento e/ou lançamento do crédito tributário;

Art. 6º. Para cancelamento de créditos tributários, por qualquer causa, deverá ser observado:

I – Descrever no sistema tributário municipal detalhadamente o motivo, referenciando a documentação que embasa o cancelamento;

II – Ser registrado no sistema informatizado através da rotina Requerimento / Manutenção de lançamento;

III – Ser deferido formalmente em processo administrativo pela autoridade

administrativa competente;

IV – Ser homologado, no sistema informatizado, exclusivamente por servidor com competência legal para prática do ato, para que ocorra a autorização via sistema de dupla senha;

Art. 7º. Ao término de cada exercício financeiro poderá a Divisão de Arrecadação fazer a revisão de ofício dos lançamentos tributários a fim de detectar a ocorrência de:

I – créditos tributários lançados indevidamente por qualquer natureza, especialmente por lançamento em duplicidade;

II – Créditos notificados e não inscritos em dívida;

Parágrafo único: Para as hipóteses dos incisos do artigo 7º, os casos detectados deverão ser objeto de instauração de processo administrativo para as devidas regularizações.

Art.8º. Os servidores que não observarem o contido na presente Instrução Normativa estão sujeitos à instauração de processo disciplinar, inclusive com ônus de reparar os eventuais prejuízos causados a administração pública.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda rio Grande, 23 de julho de 2024.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 6235/2022

Katherine da Cruz Szymanski Miranda
Diretora da Divisão de Arrecadação
Decreto nº 6354/2022

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº139 de 29 de julho de 2024

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente
05/2024
Data
29/07/2024

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Conforme vistoria(s) realizada(s) foi constatada violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º da Lei Complementar Municipal 234/2023, diante disso, NOTIFICAMOS ao(s) responsável(eis) do(s) imóvel(eis) sob inscrição(ões) imobiliária(s) abaixo descrita(s), acerca do prazo de 05 (cinco) dias para eventual interposição de recurso administrativo através de protocolo específico.

Inscrição Imobiliária	Proprietário	Protocolo
468.721.679-04	Olavina Wagner	000019517/2024

Desde já, fica(m) a(s) parte(s) NOTIFICADA(S) para realize(m) a Limpeza do(s) terreno(s), sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal 234/2023, sem prejuízo a aplicação da multa por descumprimento da legislação.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Julho de 2024.

VALDECI DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº6671/2022

¹ Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sarjeta fronteiriças à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.

² Art. 8º. A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.

³ Art. 9º. A Taxa de roçada será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada a taxa de limpeza, se houver necessidade.

⁴ Art. 10. A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM's - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel. Parágrafo único. A taxa acima especificada será lançada por caminhão de detrito retirado do imóvel. quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente
103/2024
Data
03/07/2024

PROPRIETÁRIO:	Olavina wagner
CPF/CNPJ:	468.721.679-04

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
042.024.0038.001	000019517/2024

Conforme vistoria realizada e considerando o decurso do prazo recursal OU o indeferimento administrativo do recurso informamos o lançamento de multa por violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º da Lei Complementar Municipal 234/2023.

Diante disso, fica a parte NOTIFICADA o prazo de 30 (trinta) dias para que se realize a Limpeza do terreno, sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal 234/2023.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Julho de 2024.

VALDECI DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº6671/2022

¹ Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sarjeta fronteiriças à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.

² Art. 8º. A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.

³ Art. 9º. A Taxa de roçada será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada a taxa de limpeza, se houver necessidade.

⁴ Art. 10. A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM's - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente
103/2024
Data
24/06/2024

PROPRIETÁRIO:	Olavina Wagner
CPF/CNPJ:	468.721.679-04

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
042.024.0038.001	000019517/2024

Conforme vistoria realizada na data de 19 de junho de 2024 foi constatada violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º da Lei Complementar Municipal 234/2023, diante disso, NOTIFICAMOS ao responsável do imóvel sob inscrição imobiliária 042.024.0038.001, acerca do prazo de 05 (cinco) dias para eventual interposição de recurso administrativo através de protocolo específico.

Desde já, fica a parte NOTIFICADA para realize a Limpeza do terreno, sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal 234/2023, sem prejuízo a aplicação da multa por descumprimento da legislação.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de junho de 2024.

VALDECI DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº6671/2022

¹ Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sarjeta fronteiriças à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.

² Art. 8º. A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.

³ Art. 9º. A Taxa de roçada será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada a taxa de limpeza, se houver necessidade.

⁴ Art. 10. A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM's - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		SECRETARIA DE FINANÇAS		DAM	
CEDENTE	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	LOCAL DE PAGAMENTO: BANCOS	Agências: Banco do Brasil, Caixa Econômica, Itaú, Sicredi e seus correspondentes.	VENCIMENTO	02/08/2024
TAXA SERVIÇO SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	02/07/2024	AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE	28471544	AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE	28471544
NOSSO NÚMERO	24340829	DATA DO DOCUMENTO	02/07/2024	ANEXO	24340829
DATA DO DOCUMENTO	02/07/2024	PARCELA	1/1	ESPECIE DE DOCUMENTO	132714335
PRECIZO	1/1	SIR	RS	REFERENTE	132714335
QUANTIDADE	1	VALOR DO DOCUMENTO	RS 2.529,00	VALOR DO DOCUMENTO	RS 2.529,00
Observação: multa referente a terreno sujo					
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO PAGADOR)					
TAXA SERVIÇO SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (108)					
Receta Diversa 132714335					
Inscrição Imobiliária: 042.024.0038.001					
Receta Diversa 132714335					
PAGADOR: 385190 - OLAVINA WAGNER					
Endereço: Rua SAO TOMAS DE AQUINO, Nº 511 - SEM CADASTRO - Fazenda Rio Grande/PR(83820156)					
CPF/CNPJ: 46872167904					
FAGADOR: 385190 - OLAVINA WAGNER					
CPF/CNPJ: 468.721.679-04					
Autenticação eletrônica de compensação					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 153/2024 - ID 4236

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MN NUTRIÇÃO LTDA;
CNPJ: 29.496.518/001-40;
OBJETO: "Aquisição de Dieta Especial em atendimento a Demanda Judicial nº 005798-64.2024.8.16.0038";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Rubiane Wozniack, matrícula 353.918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 358.099;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 028/2024;
PROTOCOLO: 43525/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 06 (seis) meses contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 154/2024 - ID 4237

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ELEC INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA;
CNPJ Nº: 07.791.107/0001-44;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, calibração e verificação do etilômetro modelo BAF-300. N.S07070, nas condições estabelecidas no Termo de Referência";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Maria do Carmo Soares de Lima Pedro, matrícula 352.468;
GESTOR: Israel Luis Rosa, matrícula 350.723;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 31/2024;
PROTOCOLO: 38238/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 90 (noventa) dias contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
VALOR TOTAL: R\$ 2.321,00 (dois mil trezentos e vinte e um reais);
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500